EDITAL DE PREMIAÇÃO N.° 1127001
INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE HORIZONTE
● LEI ALDIR BLANC CEARÁ ●

A Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte, com fundamento nas disposições da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020; do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta e no âmbito local regulamentada pelo Decreto n.° 44, de 27 de agosto de 2020 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE PREMIAÇÃO N.° 1127001 – INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE HORIZONTE.**

O presente Edital contém 07 (sete) anexos:

→ Autodeclaração (Anexo I);
→ Plano de Trabalho Simplificado (Anexo II);
→ Declaração de Representatividade (Anexo III);
→ Proposta de Contrapartida (Anexo IV)
→ Formulário de Recurso (Anexo V).
→ Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VI)
→ Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo VII)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O **Edital de Premiação N.° 1127001 – Incentivo à Produção Cultural e Artística de Horizonte** é uma das ações referentes à implementação do inciso III, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FMAC, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes, no âmbito do município de Horizonte em consonância com os seguintes objetivos:

a) Assegurar a proteção dos direitos culturais de artistas e agentes culturais do município de Horizonte, minimizando os efeitos causados pela pandemia do Covid-19;

b) Promover o acesso da população Horizontina aos bens, produtos e serviços culturais;
c) Promover ações de valorização da produção artística e cultural do município de Horizonte;
d) Estimular novas ações culturais em diversas áreas de linguagens artística e cultural;
e) Contribuir para a efetivação das ações pactuadas no Plano Municipal de Cultura;

2. DO OBJETO DO PRÊMIO

2.1. O presente prêmio constitui-se no reconhecimento e no fomento de projetos de arte e cultura de artistas, agentes e produtores culturais do município de Horizonte.

2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, que deve estar enquadrada em qualquer 01 (uma) das categorias de premiação:

a) Categoria I – Artes Visuais
Destina-se a reconhecer e fomentar propostas que atendam às formas de arte como a cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, arquitetura, design de moda e arte decorativa.
b) Categoria II – Teatro
Destina-se a reconhecer e fomentar propostas de esquetes, monólogos, peças e outras expressões da linguagem, proposta por atores individuais ou conjunto de atores.
c) Categoria III – Música
Destina-se a reconhecer e fomentar propostas de produção musical, interpretação, coletivos, composições autorias, dentre outras formas.
d) Categoria IV – Dança
Destina-se a reconhecer e fomentar propostas que contemplem processos criativos nas áreas de Dança Clássica, Moderna, Contemporânea, Arte Acadêmica da Dança Afro Brasileira Cênica, Dança de Rua e/ou Espetáculos Mistos.
e) Categoria V – Artes Integradas
Destina-se a reconhecer e fomentar propostas de integrem duas ou mais linguagens artísticas.
f) Categoria VII – Audiovisual
Destina-se a reconhecer e fomentar propostas que de produtos culturais na forma de comunicação que combinam som e imagem, tratamento e exibição de som e imagem.

2.3. Em caso de inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) em categorias diferentes, será considerada a primeira inscrição realizada.

2.4. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Horizonte.

2.5. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de até 20 (vinte) dias após o recebimento do recurso e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, através da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, no programa 0029 – Apoio à Criação, Difusão e Fomento à Cultura, projeto 1.103 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – COVID-19, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para pagamento de projetos selecionados.

3.2. Serão selecionados 42 (quarenta e dois) projetos, conforme descrito abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Artes Visuais (Artistas Individuais)	17	R$ 2.000,00	R$ 19.000,00
Teatro	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Música (Artistas Individuais)	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
Música (Bandas com 2 ou 3 componentes)	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
Música (Bandas com 4 componentes ou mais)	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
Dança	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,000
Artes Integradas	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
Audiovisual	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL	**42**	**R$ 108.000,00**	

3.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em alguma das categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Horizonte e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 24 meses, na condição de autor e/ou responsável pela proposta e estejam inscritas em pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei 14.017/2020 e com atuação comprovada como organizador(a), produtor(a) ou brincante envolvido(a) no grupo e projeto inscrito.

4.2. Os grupos e coletivos culturais serão representados por algum dos seus integrantes, mediante declaração de representatividade (Anexo III) e deverão, obrigatoriamente, vincular o perfil coletivo no Mapa Cultural do Ceará.

4.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro no Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão disponíveis no período de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2020., de forma gratuita, através da Plataforma Mapa Cultural do Ceará.

5.2. Utilizar-se-á, para efeito de divulgação das ações de implementação da Lei Aldir Blanc no município de Horizonte, o portal LAB Horizonte, através do seguinte endereço eletrônico: http://labhorizonte.site.

5.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Superintendência de Cultura e Juventude ou materiais postados via Correios.

5.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br.

5.5. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

5.6. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Cooperação Financeira, conforme o caso, manifestando sua anuência às cláusulas e condições editalícias.

5.7. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Premiação ensejará a desclassificação da inscrição.

5.8. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a)

considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

5.9. A inserção do currículo ou portfólio no campo "Downloads" do Mapa Cultural não desobriga o proponente a anexar o referido documento no formulário de inscrição da proposta.

5.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

5.11. Para as inscrições de grupo ou coletivo, faz-se necessário a criação do perfil coletivo. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um perfil coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural).

5.12. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

5.13. Para fins deste edital, o perfil de cadastro do proponente no Mapa Cultural do Ceará deverá conter as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do Mapa Cultural:

→ Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

→ Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente (opcional);

→ Links para site ou blog do Proponente (opcional);

→ Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

→ Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

c) Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

→ Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta (obrigatório);
→ Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (obrigatório);
→ Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência (obrigatório);
→ Anexo I – Autodeclaração (obrigatório);
→ Anexo II – Plano de Trabalho Simplificado (obrigatório);
→ Anexo III – Declaração de Representatividade (opcional);
→ Anexo IV – Proposta de Contrapartida (obrigatório);
→ Comprovação de trajetória artística/tempo de experiência (obrigatório);
→ Material comprobatório/portfólio (obrigatório).

d) Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas **fichas de inscrição online,** sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

5.14. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda- se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com /) ou Vimeo (https://vimeo.com).

5.15. A Superintendência de Cultura e Juventude disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 12 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: lab@horizonte.ce.gov.br.

5.16. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.17. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.18. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o município de Horizonte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.19. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.20. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Não serão aceitas inscrições de proponentes que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Inscrição de proponentes que se enquadrem em pelo menos um dos critérios abaixo:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau;
b) Ser servidor público municipal. Aos servidores da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
c) Ser integrante da Comissão Técnica. Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
d) Ser representante ou proponente classificado em algum dos editais locais de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

a) **Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Caberá à Comissão Técnica a função de avaliar e selecionar as propostas apresentadas.

8.2. Além da análise documental, a Comissão Técnica analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

QUESITO	PONTUAÇÃO	MATERIAL COMPROBATÓRIO
Trajetória Artística Tempo de Experiência	02 anos (01 pontos)	O proponente poderá anexar *clipping*, portfólio artístico, fotografias, material promocional, audiovisual desde que contenha data de sua publicação ou veiculação.
	03 – 04 anos (02 pontos)	
	05 – 06 anos (03 pontos)	
	07 – 08 anos (04 pontos)	
	Acima de 08 anos (05 pontos)	
Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame	Não se adequa (0 pontos)	Plano de Trabalho Simplificado
	Ruim (01 ponto)	
	Regular (02 pontos)	
	Bom (03 pontos)	
	Ótimo (04 pontos)	
	Excelente (05 pontos)	

Material Comprobatório Release/Portfólio	Fotografias (01 pontos)	As fotografias poderão ser impressas ou digitais e deverão permitir a identificação da participação do artista/grupo.
	Clippings (02 pontos)	Portfólio impresso contendo notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação. Os recortes que compõem o arquivo deverão evidenciar a participação do artista ou grupo.
	Reportagens (03 pontos)	A reportagem é um conteúdo jornalístico, escrito ou falado, baseado na trajetória do artista ou grupo e suas experiências na execução das atividades artísticas.
	CDs/DVDs/Outras Mídias (04 pontos)	Produção audiovisual do artista ou grupo que expressa especificamente sua atuação profissional. As mídias poderão ser disponibilizadas em formato físico ou digital, através das plataformas de streaming.
	Premiações / Menções Honrosas (05 pontos)	Condecoração ou distinção oferecida ao artista ou ao grupo, dentro de um concurso ou em função de sua participação/ relevância cultural.
Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos,	Não atende (0 pontos)	Plano de Trabalho Simplificado

gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	Atende (05 pontos)	
Proposta de contrapartida dentro da comunidade de atuação cultural.	Não atende (0 pontos)	
	Atende (05 pontos)	

8.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 35 (trinta e cinco) pontos.
8.4. Serão premiadas as propostas classificadas, por ordem decrescente, até o número de projetos disponibilizados em cada faixa. Os demais projetos serão considerados classificáveis.

8.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Técnica promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação critério "Trajetória Artística/Tempo de Experiência". Caso persista o empate, será considerada a soma "Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame" e sucessivamente os critérios seguintes.

9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Portal LAB Horizonte, http://labhorizonte.site/, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail lab@horizonte.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO V), disponível no site http://labhorizonte.site/, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção serão divulgados no portal LAB Horizonte, http://labhorizonte.site/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte e enviada para publicação na página oficial da Prefeitura de Horizonte (https://www.horizonte.ce.gov.br/) e no portal LAB (http://labhorizonte.site/).

11. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

11.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude):

	Etapa	Data Inicial	Data Final
1	Inscrições	30/11/2020	09/12/2020
2	Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	10/12/2020	14/12/2020
3	Período de Recurso	15/12/2020	16/12/2020
4	Homologação do Resultado Final	18/12/2020	
5	Assinatura dos Termos	21/12/2020	

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada premiado, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Termos de Cooperação Técnica.

12.2. Os recursos por proposta selecionada serão repassados em PARCELA ÚNICA, após a celebração dos termos citados no item anterior.

12.3. A assinatura dos TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação da regularidade perante os órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

12.4. Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente informada pelo proponente.

13. REALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado até 31 de janeiro de 2021, nas condições descritas no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e no Plano de Trabalho apresentado.

13.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado à devolução dos recursos e às medidas administrativas cabíveis.

13.3. Em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, os premiados deverão encaminhar à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude o Relatório de Cumprimento do Objeto, contendo informações, registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) e relatório financeiro que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente. O modelo está disponibilizado no portal LAB Horizonte (Anexo VI).

13.4. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. As propostas selecionadas ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de no mínimo uma atividade destinada à comunidade em geral, de forma gratuita, podendo ser realizada em escolas ou espaços públicos do município de Horizonte, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

14.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário eletrônico:

a) Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);
b) Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;
c) Local onde será realizada a atividade (Escola ou Equipamento Público);
d) Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação;
e) Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

14.3. Além da informação no formato eletrônico, o proponente deverá apresentar sua proposta de contrapartida em formato digital, acompanhado de Carta de Anuência (Anexo IV), devidamente assinada pelo responsável legal da instituição em que pretende realizar as atividades.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, sujeitar-se à devolução integral dos recursos recebidos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada à Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Técnica.

16.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio do Portal Lab Horizonte, no endereço eletrônico: http://www.labhorizonte.site.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Horizonte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Horizonte, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê de Acompanhamento.

16.8. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no lab@horizonte.ce.gov.br.

Horizonte/CE, 27 de novembro de 2020

Vânia Maria Dutra de Melo Sousa
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude